



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1343/2019

São Luís, 20 de fevereiro de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	5
Segunda Câmara	5
Atos dos Relatores	6
Atos da Presidência	7

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 203 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0178/2019/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor José Silvério Silva Santos, matrícula nº 10975, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de fevereiro de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 204 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei n.º 6.107/94, à servidora Lisangela Miranda Silva, matrícula nº 9449, Técnica Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Expedição e Diligências deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019, no período de 07/03 a 05/04/2019, conforme Memorando nº 006/2019/CTPRO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de fevereiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo nº 186/2019/SPE/TCE/MA;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 40, § 1º, III, da CF/88, com redação alterada pela EC nº 41/2003; e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, retroativo a 02/12/2018, ao Conselheiro deste Tribunal, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, matrícula nº 12872, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária no Cargo de Conselheiro e por permanecer em atividade, até que se complete as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 205 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 11/02/2019, as férias regulamentares exercício 2018, da servidora Sandra Veras de Azevedo, matrícula nº 7518, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 16/2019, restando 19 (dezenove) dias para gozo no período de 28/03 a 15/04/2019, conforme Memorando nº 06/2019-GPROC 01.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 206 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 19/02/2019, as férias regulamentares exercício 2019, da servidora Aline Vieira Garreto, matrícula nº 12153, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 27/2019, restando 15 (quinze) dias para gozo no período de 23/09 a 07/10/2019, conforme Memorando nº 04/2019-UTCEX 5.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Interromper Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 19/02/2019, a substituição do servidor Domingos Cezar Everton Serra, matrícula nº 6734, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, que vinha respondendo

cumulativamente pela Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, no impedimento de seu titular a servidora Aline Vieira Garreto, conforme memorando nº 04/2019 – UTCEX5.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 209 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Débora Cardoso Barros, matrícula nº 14027, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente de Ouvidoria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019, no período de 07/03 a 05/04/2019, conforme Memorando nº 13/2019/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 194 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 0268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE:

Criar uma comissão composta pelos servidores Mário Carvalho Ribeiro Júnior, matrícula nº 7534, Auditor Estadual de Controle Externo, Roberto Compasso Cavalcante, matrícula nº 6551, Auditor Estadual de Controle Externo, Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo, Antônio Carlos Silva Júnior, matrícula nº 6536, Técnico de Controle Externo e Sérgio Murilo Ferreira Maia, matrícula nº 9613, Técnico Estadual de Controle Externo, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 87/2013, relativo à obra de construção do Fórum de Justiça da Comarca de Imperatriz/MA, conforme Decisão PL-TCE nº 395 de 10 de dezembro de 2018, processo nº 10043/2018/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - SUPEC/COLIC-TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8488/2018; AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - COLIC/TCE-MA; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, e a empresa Nordeste Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.300.179/0001-71; OBJETO DO CONTRATO: prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão-de-obra e fornecimento integral de peças originais, de 02 (dois) elevadores ATLAS SCHINDLER, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência; DO VALOR: O valor global mensal do presente Contrato é de R\$ 1.325,00 (mil trezentos vinte e cinco reais), correspondendo o valor anual (12 meses) a R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2019; Unid. Orçamentária: 02101; Projeto Atividade: 4049; Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/SLS/MA; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de

Recursos: 0101000000; Plano Interno: FISEX; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. São Luís, 19 de fevereiro de 2019. Carla B. Baracho – SUPEC/COLIC/ TCE/MA.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.130/2018 - COLIC/TCE-MA. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa vencedora dos Itens 01 e 02 – EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 06.798.516/0001-00. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. VALORES DA DIÁRIA ADJUDICADOS: R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais) para o Item 01 e R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) para o Item 02. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 274.198,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais); AUTORIDADE COMPETENTE, conforme portaria TCE/MA nº 71, de 16 de janeiro de 2019 – Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração do TCE/MA. DATA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 12/02/2019. São Luís, 19 de fevereiro de 2019. Iuri Santos Sousa.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Segunda Câmara

Processo nº 2319/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia

Responsável: Yanne Lopes Silva Viana

Beneficiária: Maria do Perpétuo Socorro Marques Lima

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Aposentadoria voluntária de Maria do Perpétuo Socorro Marques Lima lotada na Secretaria Municipal de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 650/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, de Maria do Perpétuo Socorro Marques Lima, no cargo de Professor N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pela Portaria nº 07 de 27 de Março de 2014, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 792/2016-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão, combinado com o art. 1º, VIII e o art. 54, II, da Lei Orgânica.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Edmar Serra Cutrim, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de dezembro de 2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 8763/2015-TCE/MA

Natureza: Denúncia com pedido de medida cautelar

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município -IPAM

Responsável: Carolina Moraes Moreira de Souza Estrela

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Denúncia com pedido de medida cautelar formulada contra suposto ato de irregularidade praticado pela Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio do IPAM- Instituto de Previdência e Assistência do Município. Matéria alheia à competência desta Corte de Contas. Denúncia não recepcionada. Arquivamento.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 496/2018

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referentes à denúncia com pedido de medida cautelar formulada contra suposto ato de irregularidade praticado pela Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio do IPAM- Instituto de Previdência e Assistência do Município, acerca de suposta fraude na concessão do benefício de pensão à senhora Sandra Cristina Dotta, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do votodo Relator, acolhendo o Parecer nº 1362/2017, do Ministério Público de Contas, decidem no sentido de que seja recepcionada a presente denúncia e, no mérito, que seja determinado o seu arquivamento, tudo nos termos da fundamentação constante do voto do Relator.

Presentes à sessão os Conselheiro Álvaro César de França Ferreira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior (Relator), Edmar Serra Cutrim e o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de dezembro de 2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 4905/2017 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Ente da federação: Município de Araganã/MA

Órgão: Câmara Municipal de Araganã/MA

Responsável: José Tomaz Campos (Presidente)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Tomaz Campos (Presidente) não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4905/2017 que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Araganã, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 20.300/2018 – UTCEX 3/ SUCEX 11 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as

ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 19/02/2019.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 4664/2017 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Ente da federação: Município de Lago dos Rodrigues/MA

Entidade: Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA

Responsável: José Ribeiro da Silva Filho (Presidente)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Ribeiro da Silva Filho (Presidente) não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4664/2017 que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 20.324/2018 – UTCEX 3/ SUCEx 11 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 19/02/2019.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Atos da Presidência

PORTARIA TCE/MA Nº 202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o cronograma de envio das remessas de dados por meio do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devam ser submetidos ao Tribunal, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas que possibilitam o armazenamento de dados em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o armazenamento eletrônico de dados possibilitará a instauração e o desenvolvimento processual de forma mais ágil e sistemática, assegurando celeridade na sua tramitação, em consonância com o

disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;
 CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 33 de 29 de outubro de 2014 e no art. 16 da Instrução Normativa TCE/MA nº 53 de 25 de outubro de 2017 que incumbiram o Presidente do Tribunal, por meio de portaria, de dar amplo conhecimento aos responsáveis e procuradores sobre a excepcional prorrogação de prazo resultante de problemas técnicos;
 CONSIDERANDO o baixo nível de consistência exigidos pelo módulo Planejamento do SAE, com incongruências que ferem a compatibilidade entre o orçamento e a execução, demandando retificações, tanto no módulo SAE-Planejamento quanto no módulo SAE-Importação;
 CONSIDERANDO as inconsistências de informações inseridas no SACOP, impossibilitando o acesso à informações pelo SAE;
 CONSIDERANDO o curto período disponível para a adequação dos gestores ao enquadramento e movimentação da execução no sistema SAE, e a prioridade do controle concomitante para o exercício 2019, fortalecido pela nova forma de importação das remessas do SAE-Importação e SAE-Movimentação, em uma única versão; e
 CONSIDERANDO a reunião deliberativa do Comitê do Sistema de Auditoria Eletrônica, realizado em 13 de fevereiro de 2019, na sede do TCE/MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido cronograma de envio das remessas de dados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE, em anexo, para os atos e fatos contábeis e administrativos resultante da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira, realizados no exercício 2019, em conformidade com os arts. 11 e 12 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 53/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

ANEXO I

Instrumento	Prazo
Lei Orçamentária Anual, conforme Portaria TCE/MA 80/2019	15/03/2019
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, Art. 8º da LC 101/00; Art. 11, inciso V, da IN TCE/MA nº 08/2003 e Art. 12, IN TCE/MA nº 53/17.	30/03/2019
Incorporação de Saldo de todas as contas patrimoniais	20/04/2019
Cadastro de todos os contratos no SACOP, exercício 2019	20/04/2019
Cadastro de Convênios	20/04/2019
Cadastro de Suprimento de Fundos, exercício 2019	20/04/2019
Cadastro de Precatórios, exercício 2019	20/04/2019
Remessas da execução orçamentária	
Janeiro e Fevereiro	30/04/2019
Abril e Março	31/05/2019
Maior	28/06/2019
Junho	31/07/2019
Julho	30/08/2019
Agosto	30/09/2019
Setembro	31/10/2019
Outubro	29/11/2019
Novembro	31/12/2019
Dezembro	31/01/2019